DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial dos Municípios
do Estado do Maranhão

FAMEM
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO

Índice

Prefeitura Municipal de Alcântara 3
Prefeitura Municipal de Anapurus 4
Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte 4
Prefeitura Municipal de Carolina 5
Prefeitura Municipal de Governador Archer 5
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra 6
Prefeitura Municipal de Riachão 7
Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene 7
Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão 8
Prefeitura Municipal de São João dos Patos 9
FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão 11

EXPEDIENTE

CARGO	PREFEITO	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA	TUNTUM
1º VICE-PRESIDENTE	DJALMA MELO MACHADO	ARARI
2º VICE-PRESIDENTE	HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO	SÃO MATEUS
SECRETÁRIO-GERAL	JURAN CARVALHO DE SOUZA	PRESIDENTE DUTRA
1º SECRETÁRIO	EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
2º SECRETÁRIO	ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER	IGARAPÉ GRANDE
TESOUREIRO-GERAL	HENRIQUE CALDEIRA SALGADO	PINDARÉ - MIRIM
1º TESOUREIRO	WELLRIK CARVALHO DE SOUZA	BARRA DO CORDA
2º TESOUREIRO	JOÃO LUCIANO SILVA SOARES	PINHEIRO
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROS	COLINAS
DIRETOR DE SAÚDE	ROMILDO DAMASCENO SOARES	TUTÓIA
DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALÉRIA MOREIRA CASTRO	PRESIDENTE SARNEY
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	VARGEM GRANDE
DIRETOR DE CULTURA	CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO	S. VICENTE FERRER
DIRERTOR DE ORÇ. FINANÇAS	GLEYDSON RESENDE DA SILVA	BARÃO DE GRAJAÚ
DIRETOR DE SEGURANÇA	FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
DIRETOR JURÍDICO	TIAGO RIBEIRO DANTAS	FEIRA NOVA DO MARANHÃO
DIRETOR INFRA-ESTRUTURA	ARQUIMEDES A. BACELAR	AFONSO CUNHA
REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA - DF	DOMINGOS COSTA CORREA	MATÕES DO NORTE
CONSELHO FISCAL - EFETIVO	JOSÉ AGUIAR RODRIGUES NETO	NINA RODRIGUES
	ANTONIO JOSÉ MARTINS	BEQUIMÃO
	LUIS MENDES FERREIRA FILHO	COROATÁ
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM	SÃO PEDRO DOS CRENTES
	ADELBASTO RODRIGUES SANTOS	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
	LAÉRCIO COELHO ARRUDA	LAGO DA PEDRA

Prefeitura Municipal de Alcântara

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2018

A **Prefeitura Municipal de Alcântara - MA**, localizada na Praça da Matriz, 01 – Centro, CEP: 65.250-000 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial de nº. 35/2018**, no dia **16/10/2018, às 10h00**, horário local, **objetivando o Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes destinados ao cumprimento das atividades dos programas sociais do Município de Alcântara - MA**.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Alcântara, sito à Praça da Matriz, 01 – Centro - 65.250-000 - Alcântara - Maranhão, de segunda a sexta (exceto feriados) no horário das 08:00 as 12:00 horas, onde poderão ser consultados ou obtido gratuitamente por meio digital na Comissão de Licitação, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico http://www.alcantara.ma.gov.br ou cópia impressa, mediante o recolhimento da importância de R$ 50 (cinquenta reais), não reembolsáveis, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, referentes aos custos da reprodução.

Alcântara (MA), 03/10/2018.

Josuelmo André Souza Farias

Pregoeiro

Autor da Publicação: Josuelmo André André Souza Farias

CONTRATOS

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA DE CONTRATO.PARTES: Município de Alcântara – MA. e **J C MENDES & CIA LTDA**. OBJETO DO CONTRATO: **contratação de empresa para fornecimento de pneus novos para os veículos e máquinas para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.** VALOR: **R$ 69.121,00 (Sessenta e nove mil, cento e vinte e um reais).** DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**. Unidade Orçamentária:** 02.003 - Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão**. Projeto de Atividade:** 04.122.0003.2016 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração **Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**. Fonte de Recurso:** 01. VIGÊNCIA: 31.12.2018**.** ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: José Rogério Paixão Lopes, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. p/ CONTRATADO: Luís Pedro Soares Carvalho- Representante. Alcântara - MA, 30 de agosto de 2018.

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA DE CONTRATO.PARTES: Município de Alcântara – MA. e **J C MENDES & CIA LTDA**. OBJETO DO CONTRATO: **contratação de empresa para fornecimento de pneus novos para os veículos e máquinas para atender a Secretaria Municipal de Educação.** VALOR: **R$ 186.948,50 (Cento e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).** DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**. Unidade Orçamentária:** 02.005 - Secretaria de Educação**. Projeto de Atividade:** 12.361.0007.2055 Desen. e Manut. das Atividades educacionais **Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.005 - Secretaria de Educação**. PROJETO ATIVIDADE:** 12.361.0007.2046 - Manutenção do Programa Salario Educação. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **UO: 02.006 -** Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB. **Projeto atividade:** 12.361.0007.2055 Desen. Manut. das Atividades Educacionais 40%. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.005 - Secretaria de Educação**. PROJETO ATIVIDADE:** 12.361.0007.2044 Manut. e Func. do Prog. do Transporte Escolar-PNAT. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**. Fonte de Recurso:** 01. VIGÊNCIA: 31.12.2018**.** ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Rowsykléa Araújo Chaves, Secretária Municipal de Educação. p/ CONTRATADO: Luís Pedro Soares Carvalho- Representante. Alcântara - MA, 30 de agosto de 2018.

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA DE CONTRATO.PARTES: Município de Alcântara – MA. e **J C MENDES & CIA LTDA**. OBJETO DO CONTRATO: **contratação de empresa para fornecimento de pneus novos para os veículos e máquinas para atender a Secretaria Municipal de Saúde.** VALOR: **R$ 38.637,00 (Trinta e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais).** DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.007 - Secretaria de Saúde**. PROJETO ATIVIDADE:** 10.301.0011.2063 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde**. ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.008 - Fundo Municipal de Saúde – FMS**.PROJETO ATIVIDADE:** 10.301.0013.2075 Manut. e Func. de Postos Médicos e Hospital**. ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.008 - Fundo Municipal de Saúde - FMS**. PROJETO ATIVIDADE:** 10.301.0012.2070 - Manutenção do Programa PAB**.ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.008 - Fundo Municipal de Saúde – FMS. PROJETO **ATIVIDADE:** 10.301.0012.2071 - Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **Fonte de Recurso:** 01. VIGÊNCIA: 31.12.2018**.** ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Ramone Luciana Santos Ferreira Araújo, Secretária Municipal de Saúde. p/ CONTRATADO: Luís Pedro Soares Carvalho- Representante. Alcântara - MA, 30 de agosto de 2018.

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA DE CONTRATO.PARTES: Município de Alcântara – MA. e **J C MENDES & CIA LTDA**. OBJETO DO CONTRATO: **contratação de empresa para fornecimento de pneus novos para os veículos e máquinas para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Mulher e da Igualdade Racial.** VALOR: R$ **2.402,00** (Dois mil, quatrocentos e dois reais)**.** DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.009 - Secretaria de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial. **PROJETO ATIVIDADE:** 08.122.0016.2083 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Social. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**. Fonte de Recurso:** 01. VIGÊNCIA: 31.12.2018**.** ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: – Maria do Nascimento França Pinheiro, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social da Mulher e da Igualdade Racial. p/ CONTRATADO: Luís Pedro Soares Carvalho-Representante. Alcântara - MA, 30 de agosto de 2018.

Autor da Publicação: Josuelmo André André Souza Farias

Prefeitura Municipal de Anapurus

EXTRATO CONTRATO Nº 081/2018 – PP 024/2018 – SRP

CONTRATO Nº 0812018. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018-SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS, CNPJ. nº 06.116.461/0001-00. CONTRATADA: **RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO - ME**, inscrita no CNPJ nº. 35.189.000/0001-66. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS.** VALOR TOTAL: **R$ 103.015,00 (cento e três mil e quinze reais).** PROGRAMA DE TRABALHO: 02 – Poder Executivo; 0208 – Sec. Municipal de Educação; 12 122.0002.2.055 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Educação 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. DATA DA ASSINATURA: 05 de Junho de 2018. Edilene Azevedo Passos/Secretaria Municipal de Educação de Anapurus.

Autor da Publicação: Luciano de Souza Gomes

EXTRATO CONTRATO Nº 079/2018 – PP 024/2018-SRP

CONTRATO Nº 0792018. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018-SRP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURS, CNPJ. nº 06.116.461/0001-00. CONTRATADA: **RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO - ME**, inscrita no CNPJ nº. 35.189.000/0001-66. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS.** VALOR TOTAL: **R$ 58.078,00 (cinquenta e oito mil setenta e oito reais).** PROGRAMA DE TRABALHO: 02 – Poder Executivo; 0202 – Sec. Municipal de Gestão Planejamento e Orçamento; 04.122.0002.2.004 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Gestão Planejamento e Orçamento - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. DATA DA ASSINATURA: 05 de Junho de 2018. Aldir Fernando Gatinho/Secretario Adjunto de Pagamentos de Anapurus.

Autor da Publicação: Luciano de Souza Gomes

Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte

TERMO ADITIVO N° 001. PRAZO. CONTRATO N° 001/2017/CP – 001

TERMO ADITIVO N° 001. PRAZO. CONTRATO N° 001/2017/CP – 001.TERMO ADITIVO Nº 001. PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2017/CP – 001 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, E A EMPRESA RIBEIRO E PASSOS LTDA - ME.A PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o a° 01.613309/0001-10, situada á Avenida Lindolfo Flório, sino- Vista Alegre, nesta cidade de CAPINZAL DO NORTE - Maranhão, neste ato representado por LIDIANE PEREIRA DA SILVA Secretaria Municipal de Finanças, brasileira, residente e domiciliado neste município, doravante denominada simplesmente Contratante e a firma RIBEIRO E PASSOS LTDA - ME com sede á estrada BR 135, KM 436, Bairro Chapadinha - Colinas - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n.° 41.385.535'0001-05 representada neste ato pelo Sr. Juvenal Pereira de Sousa, portador da Carteira de Identidade nº 1.667.991 SESP/MA e CPF Nº 823.884.823-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos do Edital da Concorrência Pública N.° 001/2017, seus Anexos e da Proposta de Preços que a este integram, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei Federal n.° 8.666/93 e pelas cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1.** Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços de construção de uma creche no Município de CAPINZAL DO NORTE—MA. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO 2.1.** Fica alterado o prazo contratual firmado de 10 (Dez) meses por igual período anteriormente compactuado de 10 (Dez) meses, conforme dispõe a Lei 8.666/93, ouvida à CPL. **AS DEMAIS CLAUSULAS PERMANECEM INALTERADAS.** Capinzal do Norte, 25 de setembro de 2018. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE – MA, LIDIANE PEREIRA DA SILVA, **CONTRATANTE**. KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELLI – ME, **CNPJ:** 01.265.807/0001-19 **REPRESENTANTE:** JUVENAL PEREIRA DE SOUSA CONTRATADA.

Autor da Publicação: Jhon Herick Sousa Silva

Prefeitura Municipal de Carolina

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018-CPL/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018-CPL/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2018-PMC. O Secretário Municipal de Educação, **JOSÉ ÉSIO OLIVEIRA DA SILVA**, CPF nº 334.089.203-20, torna público o Resultado da Licitação da Tomada de Preço nº 007/2018-CPL/PMC, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Reforma de 06 (Seis) Unidades Escolares no Município de Carolina-MA, de interesse da **Secretaria Municipal de Educação**, constante no **Processo Administrativo nº 067/2018-PMC**. Empresa vencedora: **COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA-ME,** CNPJ **nº 02.772.763/0001-86**. Valor: **R$ 1.320.418,55** (um milhão trezentos e vinte mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos).

Item	Descrição	Valor Total
1	REFORMA DA UNIDADE ESCOLAR JOSÉ CORREIA LIMA - POVOADO SÃO BENTO	R$ 256.548,44
2	REFORMA DA UNIDADE ESCOLAR COSME COELHO – POVOADO SÃO JOSÉ DOS PEREIRAS	R$ 352.445,13
3	REFORMA DA UNIDADE ESCOLAR JOÃO ALVES BEZERRA – POVOADO SANTA RITA DOS BEZERROS	R$ 208.753,69
4	REFORMA DA UNIDADE ESCOLAR JOSÉ ANTONIO DE SOUSA – POVOADO TERRA VERMELHA	R$ 95.604,81
5	REFORMA DA UNIDADE ESCOLAR JOÃO SILVEIRA – POVOADO CANA BRAVA	R$ 116.991,41
6	REFORMA DA UNIDADE ESCOLAR COELHO NETO – POVOADO HELENOPOLIS	R$ 290.075,07

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 21, inciso XII, do Decreto Federal nº 3.555/2000 c/c artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011. Carolina/MA, **02** de **outubro** de 2018. JOSÉ ÉSIO OLIVEIRA DA SILVA - Secretário Municipal de Educação.

Autor da Publicação: Amilton Ferreira Guimarães

Prefeitura Municipal de Governador Archer

AVISO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

A Prefeitura Municipal de Governador Archer/MA, através do gabinete da prefeitura torna público para conhecimento dos interessados a ratificação da Dispensa de licitação nº 019/2018 cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde:cadeira odontológica, manutenção de compressor, manutenção de caneta odontológica, fotopolimerizador, balança antropométrica e estufa, processo administrativo n017092018-0001. Órgão interessado: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Amparo legal: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II. Dotação Orçamentária: 02 - Poder Executivo; 1000– Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; 10– Saúde; 122– Administração Geral; 0406- Gestão Administrativa; 2081.0000 –Manut. Funcionamento da Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica; 010000 – Recursos Ordinários; Dotação Orçamentária: 02 - Poder Executivo; 1100– Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10– Saúde; 122– Administração Geral; 0406- Gestão Administrativa; 2093.0000 –Manutenção Secretaria de Saúde – FMS; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica; 010000 – Recursos Ordinários e Dotação Orçamentária: *02 - Poder Executivo;* 1100– Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10– Saúde; 301– Atenção Básica; 0071- Assistência e Saúde; 2098.0000 –Manutenção das Atividades Programa Saúde Bucal-PSB; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica; 010000 – Recursos Ordinários. Valor da proposta: R$ 17.208,00 em favor do licitante: *L.F. SOARES - ME*.

A presente Declaração é a expressão da verdade.

Gabinete do Prefeita Municipal de Governador Archer – MA, em 28 de setembro de 2018.

Maria de Jesus Monteiro dos Santos

Prefeita Municipal

Karla Millena Leal Santos Ferreira

Secretária Municipal de Saúde

Port. nº 007/2017-GP

Autor da Publicação: Luis Ventura Mota Filho

EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo: 17092018-0001. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2018. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CNPJ nº 06.138.150/0001-42 Contratada: L.F. SOARES - ME, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 28.300.102/0001-41, representante legal: Lidayana Figueiredo Soares sob CPF n.º 023.146.163-16. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde: cadeira odontológica, manutenção de compressor, manutenção de caneta odontológica, fotopolimerizador, balança antropométrica e estufa de interesse desta Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor Total: R$ 17.208,00(Dezessete mil duzentos e oito reais). Fonte: : 02 - Poder Executivo; 1000– Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; 10– Saúde; 122– Administração Geral; 0406- Gestão Administrativa; 2081.0000 –Manut. Funcionamento da Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica; 010000 – Recursos Ordinários; / 02 - Poder Executivo; 1100– Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10– Saúde; 122– Administração Geral; 0406- Gestão Administrativa; 2093.0000 –Manutenção Secretaria de Saúde – FMS; 3.3.90.39.00 –

Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica; 010000 – Recursos Ordinários e *02 - Poder Executivo;* 1100– Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10– Saúde; 301– Atenção Básica; 0071- Assistência e Saúde; 2098.0000 –Manutenção das Atividades Programa Saúde Bucal-PSB; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica; 010000 – Recursos Ordinários. Data de Assinatura: 01/10/2018.

Autor da Publicação: Luis Ventura Mota Filho

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

TERMO ADITIVO Nº 02 (PRAZO) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.06102017.14.0052017

TERMO ADITIVO Nº 02 (PRAZO) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.06102017.14.0052017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA E A EMPRESA BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA. PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRO-INFÂNCIA PADRÃO FNDE TIPO B, NO BAIRRO SANTA MARIA, NO MUNICÍPIO.A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, com sede à Avenida José Olavo Sampaio, SN, Presidente Dutra - MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 06.138.366/0001-08, através do Secretario Municipal de Educação, neste ato representado pelo Sr. Jurivaldo Carvalho de Souza e a empresa BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Av. josé Olavo Sampaio, Sala 001, Centro, Presidente Dutra – MA, inscrita no CNPJ: 05.791.171/0001-08, INSC. ESTADUAL: 12.318.482, neste ato representado pelo Sr. Laudiney Bandeira da Costa, adiante denominada CONTRATADA, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21/06/93, no processo administrativo 02.1805.0005/2017 e no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 005/2017, firmam o presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administração de Empreitada, que passará a vigorar a partir de sua assinatura e será regido pelas cláusulas abaixo. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO, 4.1 – Fica prorrogado o prazo máximo previsto para execução e conclusão da obra, objeto deste contrato, de 120(cento e vinte) dias, já prorrogado pelo Aditivo n° 01, por 12 (doze)meses, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do novo prazo. As demais clausulas permanecem inalteradas. E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, os representantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA e da Contratada, Presidente Dutra - MA, em 25 de Maio de 2018.PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA, Secretaria Municipal de Educação, Jurivaldo Carvalho De Souza, Secretário Municipal, CONTRATANTE, BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA.CNPJ: 05.791.171/0001-08. Representante: Laudiney Bandeira da Costa, CONTRATADA.

Autor da Publicação: JEFFERSON RODRIGUES

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO. DISPENSA Nº 009/2018.

EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2018 - CPL. Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: Fornecimento de Letras de aço inox para a Manutenção preventiva e corretiva dos letreiros do Palácio Vereador Jean Carvalho, Plenário Vereador Eduardo Gomes e Tribuna Vereador Carlos Remy, do prédio da Câmara Municipal de Presidente Dutra - MA, CONTRATADO: H C DOS SANTOS E CIA LTDA, BETO E JR COMUNICAÇÃO VISUAL, RUA ADELINO BARROS, N° 138, CENTRO PRESIDENTE DUTRA – MA, CNPJ: 20.540.562/0001-35, INSC. ESTADUAL: 124410847, valor total: Sr. Herbert Cesário dos Santos Junior, CPF: 603.287.783-38, CONTRATANTE: CÂMARA Municipal de presidente Dutra, Representante: Benedito Antônio Soares Nóbrega, Presidente da Câmara Municipal. Presidente Dutra - MA, 28 de Setembro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 009/2018. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Presidente Dutra – MA, OBJETO: Fornecimento de Letras de aço inox para a Manutenção preventiva e corretiva dos letreiros do Palácio Vereador Jean Carvalho, Plenário Vereador Eduardo Gomes e Tribuna Vereador Carlos Remy, do prédio da Câmara Municipal de Presidente Dutra - MA. DATA DA ASSINATURA: 28/09/2018 **CONTRATADO:** H C DOS SANTOS E CIA LTDA, BETO E JR COMUNICAÇÃO VISUAL, RUA ADELINO BARROS, N° 138, CENTRO PRESIDENTE DUTRA – MA, CNPJ: 20.540.562/0001-35, INSC. ESTADUAL: 124410847, **VALOR DO CONTRATO** R$ 2.960,00 (dois mil novecentos e sessenta reais), VIGÊNCIA: 31/12/2018, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. BENEDITO ANTONIO SOARES NÓBREGA – Presidente da Câmara Municipal de Presidente Dutra – MA.

Autor da Publicação: JEFFERSON RODRIGUES

Prefeitura Municipal de Riachão

PORTARIA Nº 305/2018, DE 26 DE SETEMBRO 2018

PORTARIA Nº 305/2018, DE 26 DE SETEMBRO 2018.

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. JOAB DA SILVA SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- **DESIGNAR** o Servidor Público Municipal **Rosimar Sousa Barros**, portador do CPF Nº 403.009.863-00, e RG Nº 1439953, para ser usuário do ***Sistema de Acompanhamento de Atos de Pessoal – SAAP/ Folha de pagamento***, devendo assim ser considerado a partir dessa data.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria n°171/2018.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão/MA, aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2018.

JOAB DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA

Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20180205002/2017-02 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO E A EMPRESA J. ZENF – COM – ME (POSTO MIX), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO 1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Clausula Terceira do contrato original, que passa a ter a seguinte redação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2.1 O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de R$ 77.263,00 (setenta e sete mil duzentos e sessenta e três reais). 2.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte: ORGÃO 10; UNIDADE – 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; AÇÃO – 04.122.0003.2-026 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO 3.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 65, §1º. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 03/10/2018; ASSINATURAS: p/ Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo Sr. Juracy da Silva Miranda, p/ Contratada: J. ZENF – COM – ME (POSTO MIX) Sr. Joel Zenf.

Autor da Publicação: Fernando Oliveira CArneiro

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20180205002-2017-03 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA J. ZENF – COM – ME (POSTO MIX), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO 1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Clausula Terceira do contrato original, que passa a ter a seguinte redação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2.1 O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de R$ 2.631,25 (dois mil seiscentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos). 2.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte: ORGÃO 14; UNIDADE – 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; AÇÃO – 08.244.0005.2-129 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS LIGADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL; CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO 3.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também

o subscrevem, para maior validade jurídica. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 65, §1º. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 03/10/2018; ASSINATURAS: p/ Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social Sra. Janaina Sousa Pimentel de Miranda, p/ Contratada: J. ZENF – COM – ME (POSTO MIX) Sr. Joel Zenf.

Autor da Publicação: Fernando Oliveira CArneiro

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20180205002-2017-05 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA J. ZENF – COM – ME (POSTO MIX), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO 1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Clausula Terceira do contrato original, que passa a ter a seguinte redação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2.1 O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de R$ 52.710,00 (cinquenta e dois mil setecentos e dez reais). 2.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte: ORGÃO 12; UNIDADE – 08 – FUNDP DE MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; AÇÃO – 12.361.0024.2-032 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%; CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO 3.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 65, §1º. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 03/10/2018; ASSINATURAS: p/ Contratante: Secretaria Municipal de Educação Sr. Antônio da Silva Cardoso, p/ Contratada: J. ZENF – COM – ME (POSTO MIX) Sr. Joel Zenf

Autor da Publicação: Fernando Oliveira CArneiro

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20180205002-2017-08 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA J. ZENF – COM – ME (POSTO MIX), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO 1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Clausula Terceira do contrato original, que passa a ter a seguinte redação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2.1 O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de R$ 30.005,00 (trinta mil e cinco reais). 2.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte: ORGÃO 13; UNIDADE – 09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; AÇÃO – 10.122.0003.2-035 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO 3.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 65, §1º. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 03/10/2018; ASSINATURAS: p/ Contratante: Secretaria Municipal de Saúde Sr. João Gomes da Cruz Filho, p/ Contratada: J. ZENF – COM – ME (POSTO MIX) Sr. Joel Zenf.

Autor da Publicação: Fernando Oliveira CArneiro

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20180205002-2017-09 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA J. ZENF – COM – ME (POSTO MIX), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO 1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Clausula Terceira do contrato original, que passa a ter a seguinte redação. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2.1 O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de R$ 4.210,00 (quatro mil duzentos e dez reais). 2.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte: ORGÃO 13; UNIDADE – 09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; AÇÃO – 10.305.0019.2-045 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E CONTROLE DE ENDEMIAS; CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO 3.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 65, §1º. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 03/10/2018; ASSINATURAS: p/ Contratante: Secretaria Municipal de Saúde Sr. João Gomes da Cruz Filho, p/ Contratada: J. ZENF – COM – ME (POSTO MIX) Sr. Joel Zenf.

Autor da Publicação: Fernando Oliveira CArneiro

Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018.

GABINETE DO PREFEITO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL consoante dispõe a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO**:

HOMOLOGAR o objeto do **Tomada de Preços nº 027/2018**, para a contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma de Unidades Básica de Saúde – UBS na sede e zona rural do Município, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da CPL.

KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELE - ME

RUA GRANDE ORIENTE Nº 99 BAIRRO: TUNTUM DE CIMA

TUNTUM – MA CNPJ: 01.265.807/0001-19

LOTE ÚNICO			
ORD	SERVIÇOS	PRAZO	VALOR TOTAL

1	Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma de Unidades Básica de Saúde - UBS na sede e zona rural do Município	120 dias	R$ 487.030,34
TOTAL GERAL			R$ 487.030,34

São Domingos do Maranhão (MA) em 02 de outubro de 2018. JOSÉ MENDES FERREIRA- Prefeito Municipal de São Domingos do Maranhão - MA

Autor da Publicação: Jonas Almeida Nascimento Silva

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.03102018.13.0322018. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 032/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA. OBJETO: fornecimento de equipamentos e materiais permanentes diversos para equipar postos de saúde e o hospital para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 03/10/2018. CONTRATADO: MARCIO G. A. JALES - ME (DUTRA FARMA), Avenida José Olavo Sampaio, nº 1102, Presidente Dutra - MA, CEP:65.760-000, CNPJ: 13.757.465/0001-33 Inscrição Est. 12.359.594-0, REPRESENTANTE: Nicanor Jales Neto. VALOR DO CONTRATO: R$ 125.685,00 (cento e vinte e cinco mil e seiscentos e oitenta e cinco reais), VIGÊNCIA: 31/12/2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.. José Mendes Ferreira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.03102018.13.0322018. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 032/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA. OBJETO: fornecimento de equipamentos e materiais permanentes diversos para equipar postos de saúde e o hospital para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 03/10/2018. CONTRATADO: SUSAKI & SANTOS LTDA - ME, Av. dos Estudantes, nº 2850, Bairro: Vila Romana, Ibiporã/Paraná, Cep:86.200-000, CNPJ: 13.035.459/0001-72, REPRESENTANTE: Lucas de Oliveira Peixoto. VALOR DO CONTRATO: R$ 90.900,00 (noventa mil e novecentos reais), VIGÊNCIA: 31/12/2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.. José Mendes Ferreira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.03102018.13.0322018. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 032/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA. OBJETO: fornecimento de equipamentos e materiais permanentes diversos para equipar postos de saúde e o hospital para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 03/10/2018. CONTRATADO: PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME, Av. Almirante Saldanha, Quadra 15A nº 1238, Bairro: Vila Marajoara, Jussara/GO, Cep:76.270-000, CNPJ: 26.570.361/0001-67, REPRESENTANTE: Luciano Carlos Santana. VALOR DO CONTRATO: R$ 257.919,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e novecentos e dezenove reais), VIGÊNCIA: 31/12/2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.. José Mendes Ferreira - Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: Jonas Almeida Nascimento Silva

Prefeitura Municipal de São João dos Patos

DECRETO

DECRETO Nº 019/2018, de 02 de Outubro de 2018. Decreta Ponto Facultativo no Município de São João dos Patos – MA, e dá outras providências. **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:** Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo no Município de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no dia 05 de Outubro de 2018. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, ESTADO DO MARANHÃO, aos 02 (dois) dias do mês de Outubro de 2018. Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

Autor da Publicação: MARIA ALICE DE SA LIMA

PORTARIA

Portaria nº 290/2017, 30 de novembro de 2017. A Prefeita Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE:** I – Exonerar a senhora **ANNA KAROLLINY DE SANTANA CARVALHO** do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Proteção Básica, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social do município de São João dos Patos - MA. II – A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Gabinete da Prefeita Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão aos dias 30 de novembro de 2017. **Gilvana Evangelista de Souza** Prefeita Municipal.

Autor da Publicação: MARIA ALICE DE SA LIMA

PORTARIA

Portaria nº 293/2017, 30 de novembro de 2017. A Prefeita Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE:** I – Exonerar a senhora **DENNIS KAROLINE CARVALHO DE SA NOLETO** do cargo em comissão de Diretor Geral do Hospital Regional, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do município de São João dos Patos - MA. II – A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Gabinete da Prefeita Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão aos dias 30 de novembro de 2017. **Gilvana Evangelista de Souza -** Prefeita Municipal

Autor da Publicação: MARIA ALICE DE SA LIMA

TERMO DE RESCISAO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO E GESSYKA RAFLEGIA LIMA SOUSA. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.089.668/0001-66, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 135, Centro, CEP: 65.665-000 – São João dos Patos/MA, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Srª. **GILVANA EVANGELISTA DE SOUZA**, brasileira, casada, residente nesta Cidade, portadora do R.G. nº 000079163097-8 SSP/MA e inscrita no CPF nº 265.716.413-72, e do outro lado: **GESSYKA RAFLEGIA LIMA SOUSA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 65519796-6 SSP/MA, inscrito no CPF nº 039.041.503-08, residente e domiciliado na Povoado Jatobá Noletos, SN, – CEP: 65.665-000 – São João dos Patos – MA, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este ***Termo de Rescisão de Contrato Administrativo Temporário de Trabalho***, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo, resolvem rescindir o referido Contrato Originário, com fundamento na Cláusula VI, letra "e" do Contrato Originário e Lei Municipal 571/2018, de 26 de fevereiro de 2018, mediante as Cláusulas e Condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a Rescisão de Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, celebrado em 02/01/2018. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Cidade de São João dos Patos/MA. E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas. São João dos Patos/MA, 02 de abril de 2018. **GILVANA EVANGELISTA DE SOUZA - Prefeita Municipal**

Autor da Publicação: MARIA ALICE DE SA LIMA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO E JORGE LUIZ PEREIRA GOMES. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.089.668/0001-66, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 135, Centro, CEP: 65.665-000 – São João dos Patos/MA, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Srª. **GILVANA EVANGELISTA DE SOUZA**, brasileira, casada, residente nesta Cidade, portadora do R.G. nº 000079163097-8 SSP/MA e inscrita no CPF nº 265.716.413-72, e do outro lado: **JORGE LUIZ PEREIRA GOMES**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 121378499-6 GEJSPC/MA, inscrito no CPF nº 475.592.173-20, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, nº 670, Centro, – CEP: 65.665-000 – São João dos Patos – MA, na qualidade de **CONTRATADO**, têm justo e firmado entre si este ***Termo de Rescisão de Contrato Administrativo Temporário de Trabalho***, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo, resolvem rescindir o referido Contrato Originário, com fundamento na Cláusula VI, letra "e" do Contrato Originário e Lei Municipal 532/2017 de 15 de março de 2017, mediante as Cláusulas e Condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a Rescisão de Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, celebrado em 02/01/2017. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Cidade de São João dos Patos/MA. E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas. São João dos Patos/MA, 15 de dezembro de 2017.**GILVANA EVANGELISTA DE SOUZA -Prefeita Municipal**

Autor da Publicação: MARIA ALICE DE SA LIMA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO E ROSILMA DE ARAUJO FREITAS. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.089.668/0001-66, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 135, Centro, CEP: 65.665-000 – São João dos Patos/MA, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Srª. **GILVANA EVANGELISTA DE SOUZA**, brasileira, casada, residente nesta Cidade, portadora do R.G. nº 000079163097-8 SSP/MA e inscrita no CPF nº 265.716.413-72, e do outro lado: **ROSILMA DE ARAUJO FREITAS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 404.408.693-15, residente e domiciliada na Rua João de Deus, SN, Açudinho – CEP: 65.665-000 – São João dos Patos – MA, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este ***Termo de Rescisão de Contrato Administrativo Temporário de Trabalho***, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo, resolvem rescindir o referido Contrato Originário, com fundamento na Cláusula VI, letra "e" do Contrato Originário e Lei Municipal 571/2018, de 26 de fevereiro de 2018, mediante as Cláusulas e Condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a Rescisão de Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, celebrado em 05/03/2018. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Cidade de São João dos Patos/MA. E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas. São João dos Patos/MA, 02 de abril de 2018. **GILVANA EVANGELISTA DE SOUZA - Prefeita Municipal**

Autor da Publicação: MARIA ALICE DE SA LIMA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO E LUCAS SANTANA FERREIRA. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.089.668/0001-66, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 135, Centro, CEP: 65.665-000 – São João dos Patos/MA, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Srª. **GILVANA EVANGELISTA DE SOUZA**, brasileira, casada, residente nesta Cidade, portadora do R.G. nº 000079163097-8 SSP/MA e inscrita no CPF nº 265.716.413-72, e do outro lado: **LUCAS SANTANA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1124604992 SESP/MA, inscrito no CPF nº 042.471.873-17, residente e domiciliado na Rua 24 de junho, SN – CEP: 65.665-000 – São João dos Patos – MA, na qualidade de **CONTRATADO**, têm justo e firmado entre si este ***Termo de Rescisão de Contrato Administrativo Temporário de Trabalho***, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo, resolvem rescindir o referido Contrato Originário, com fundamento na Cláusula VI, letra "e" do Contrato Originário e Lei Municipal 571/2018 de 26 de fevereiro de 2018, mediante as Cláusulas e Condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a Rescisão de Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, celebrado em 01/02/2017. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Cidade de São João dos Patos/MA. E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas. São João dos Patos/MA, 02 de abril de 2018. **GILVANA EVANGELISTA DE SOUZA-Prefeita Municipal.**

Autor da Publicação: MARIA ALICE DE SA LIMA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO E YANA DE SOUSA CRISPIM PAVAN. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.089.668/0001-66, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 135, Centro, CEP: 65.665-000 – São João dos Patos/MA, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Srª. **GILVANA EVANGELISTA DE SOUZA**, brasileira, casada, residente nesta Cidade, portadora do R.G. nº 000079163097-8 SSP/MA e inscrita no CPF nº 265.716.413-72, e do outro lado: **YANA DE SOUSA CRSIPIM PAVAN**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 032428222006-0 SSP/MA, inscrito no CPF nº 051.669.703-06, residente e domiciliada na Rua Santos Sobrinho, Centro – CEP: 65.665-000 – São João dos Patos – MA, na qualidade de **CONTRATADO**, têm justo e firmado entre si este ***Termo de Rescisão de Contrato Administrativo Temporário de Trabalho***, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo, resolvem rescindir o referido Contrato Originário, com fundamento na Cláusula VI, letra "e" do Contrato Originário, e mediante as Cláusulas e Condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a Rescisão de Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, celebrado em 02/01/2018. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Cidade de São João dos Patos/MA. E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma. São João dos Patos/MA, 02 de abril de 2018. **GILVANA EVANGELISTA DE SOUZA. Prefeita Municipal.**

Autor da Publicação: MARIA ALICE DE SA LIMA

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

DECISÃO 001/2018 DA COMISSÃO ELEITORAL FAMEM

BIÊNIO 2019-2020

Relatório e Votos

Trata-se do pedido de registro da chapa de inscrição para eleições FAMEM biênio 2019-2020, denominada "Unidos pelo Municipalismo", cujo representante é o Prefeito do Município de Tuntum, Sr. Cleomar Tema Carvalho Cunha.

A chapa fora registrada em 02.10.2017, às 11:47h, e recebida pelo Coordenador Administrativo da FAMEM - João Mariano B. Neto. O pedido de registro veio acompanhado da descrição da chapa, bem como das 25 (vinte e cinco) autorizações originais de composição de chapa.

CARGO	NOME DO PREFEITO	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	Cleomar Tema Carvalho Cunha	Tuntum
1º VICE PRESIDENTE	Djalma de Melo Machado	Arari
2º VICE PRESIDENTE	Francisco Silva Freitas	Lagoa Grande do Maranhão
SECRETÁRIO GERAL	Emmanuel Aroso Neto	Alto Alegre do Maranhão
1º SECRETÁRIO	Laércio Coelho Arruda	Lago da Pedra
2º SECRETÁRIO	Mayra Ribeiro Guimarães	Nova Iorque
TESOUREIRO	Henrique Caldeira Salgado	Pindaré-Mirim
1ª TESOUREIRO	Antonio Soares de Sena	Gonçalves Dias
2º TESOUREIRO	Luís Mendes Ferrreira Filho	Coroatá
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	Valmira Miranda da Silva	Colinas
DIRETOR DE SAÚDE	Romildo Damasceno Soares	Tutóia
DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Valéria Moreira Castro	Presidente Sarney
DIRETOR MEIO AMBIENTE	José Carlos de Oliveira Barros	Vargem Grande
DIRETOR DE CULTURA	Conceição de Maria Pereira Castro	São Vicente de Ferrer
DIRETOR ORÇAMENTO E FINANÇA	Luís Fernando Lopes Coelho	Bom Jesus das Selvas
DIRETOR DE SEGURANÇA	José Plácido Souza de Holanda	Santa Luzia do Paruá
DIRETOR JURÍDICO	Tiago Ribeiro Dantas	Feira Nova do Maranhão
DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E URBABÍSTICO	Sydnei Costa Perreira	Anajatuba
DIRETOR DE REPRESENTAÇAO DE BRASÍLIA	Joserlene Silva Bezerra de Araújo	São João do Sóter
1º CONSELHEIRO FISCAL	Edijacir Pereira Leite	Lago dos Rodrigues

2º CONSELHEIRO FISCAL	Dulce Maciel Pinto da Cunha	Satubinha
3º CONSELHEIRO FISCAL	Deusimar Serra Silva	Paulo Ramos
1º SUPLENTE FISCAL	Josimar Alves de Oliveira	Governador Nunes Freire
2º SUPLENTE FISCAL	Antonio Batista de Oliveira	Boa Vista do Gurupi
3º SUPLENTE FISCAL	George Luis Santos	Primeira Cruz

Após inscrição, o registro fora encaminhado à coordenação financeira, por meio do ofício nº. 001/2018-CEF, que resultou no parecer sobre os registros de candidatura, nos seguintes termos:

"Em análise aos documentos arquivados nesta coordenação financeira, principalmente no que se refere aos termos de filiação e adimplência, levando-se em consideração o mês de setembro de 2018, ***atesto que todos os Municípios participantes da chapa encontram-se filiados e adimplentes".***

Ato contínuo o registro, com documentos e parecer financeiro fora encaminhado a esta Comissão Eleitoral, para decisão acerca do deferimento.

Sendo este síntese dos fatos.

De efeito, finalizada toda a instrução, se verificou o cumprimento de todas as exigências de forma tempestiva pela chapa requerente, tendo sido protocolado pedido de registro de chapa dentro do prazo e horário estabelecido pelo Estatuto, preenchido pedido de candidatura para todos os cargos da Diretoria Executiva e Fiscal, estando todos os Municípios filiados e adimplentes.

Destarte, diante do cumprimento de todas as exigências previstas nos arts. 56 e 57 do Estatuto e Resolução nº. 004/2018-FAMEM, **defere-se o registro da Chapa requerente "Unidos pelo Municipalismo",** permitindo assim sua participação na eleição da Diretoria Executiva da FAMEM – BIÊNIO 2019/2020-, que ocorrerá no dia 10.10.2018.

Intime-se o representante da Chapa, Prefeito do Município de TUNTUM, Sr. Cleomar Tema Carvalho Cunha.

Publique-se no Diário da FAMEM

São Luís/MA, 03 de outubro de 2018.

Atenciosamente,

RENATA CRISTINA AZEVEDO COQUEIRO PORTELA

Presidente da Comissão Eleitoral

FAMEM biênio 2019/2020

VÍCTOR DOS SANTOS VIÉGAS

Membro da Comissão Eleitoral

FAMEM biênio 2019/2020

THIAGO SOARES PENHA

Membro da Comissão Eleitoral

FAMEM biênio 2019/2020

Autor da Publicação: FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: "para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis."

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: www.famem.org.br.

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedescendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)
- Cor: Preto e Branco
- Fonte: tamanho 8,5
- Número de Páginas: Determinado pela demanda
- Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

DO RECEBIMENTO:

- O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da utilização da ferramenta de publicação do diário que já se encontra disponível no site: diario.famem. org.br ;
- Todo o material enviado para publicação deverá realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o "Word"; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

DA DISTRIBUIÇÃO:

- A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: diario.famem.org.br;

DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: www.famem.org.br

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO

SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:

I) VEÍCULOS OFICIAIS:

a) Diário Oficial da União;

b) Diário Oficial do Estado;

c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

II) VEÍCULOS PRIVADOS:

a) Jornal diário de circulação nacional;

b) Jornal diário de grande circulação no Estado;

c) Jornal diário de circulação regional;

d) Jornal diário de circulação local.

III) INTERNET:

a) Sites oficiais; e

b) Sites privados.

ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:

I – AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:

a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;

b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;

c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;

d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;

e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;

f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93).

II – DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:

a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22,

§ 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;

b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;

c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);

d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);

e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município(Diário Oficial dos Municípios);

h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município(Diário Oficial dos Municípios);

i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

III – OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;

b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;

c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;

d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;

e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;

f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;

g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

IV – ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):

a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;

b) balanços do exercício anterior;

c) orçamentos do exercício;

d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;

e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

f) recursos repassados voluntariamente;

g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

h) relatórios resumidos da execução orçamentária – demonstrativos bimestrais;

i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

j) tributos arrecadados.

Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.

**A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação*

ATO	BASE LEGAL	DOM	DOE	DOU	JGCE	JGL/R	WEB	HOME	MURAL
LICITAÇÕES									
Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão.	Art. 21 da Lei 8.666/93	X	X	X	X	X			
				(Obras com recursos federais)					
			OBRIGATÓRIO						
Chamamento do registro cadastral	Art. 34 da Lei 8.666/93	X			X				
Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial dos Municípios que é a imprensa oficial do Município, não precisam ser publicados em outro jornal.									
Aviso de Convite	Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93	X							X
Aviso de Pregão	Lei 10.520/2002	X					X		
Relação mensal de Compras	Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	X
Ratificação de dispensa	Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Ratificação de Inexigibilidade	Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Retardamento da execução de obras ou serviços	Art. 26 da Lei 8.666/93	X							
Extrato dos contratos, ajustes e convênios	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X						X	
Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.	Art. 109 da Lei 8.666/93	X							
Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica	Art. 5º da Lei 8.666/93	X							
Preços registrados	Art. 15 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de impugnação de editais	Art. 41 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de recursos	Lei 8.666/93	X							
Revogação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Anulação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Adjudicação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Convocação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Apostilas	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X							
GESTÃO FISCAL									
RREO	Art. 52 da LC 101/2000	X				X	X		X
RGF	Art. 55 e 63 LC 101/2000	X				X	X		X
PROCESSO LEGISLATIVO									
Projetos de Lei	Art. 37 CF	X							
Vetos	Art. 37 CF	X							
Leis	Art. 37 CF	X							
Decretos	Art. 37 CF	X							
Portarias	Art. 37 CF	X							
Resoluções	Art. 37 CF	X							
Instruções Normativas	Art. 37 CF	X							
Orientações Normativas	Art. 37 CF	X							
ATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS									
Ordens de Serviços	Art. 37 CF	X							
Pareceres	Art. 37 CF	X							
Licenças Municipais	Art. 37 CF	X							

Despachos	Art. 37 CF	**X**							
Circulares	Art. 37 CF	**X**							
Atas de Conselhos	Art. 37 CF	**X**							
Balanço do exercício anterior	Lei 9.755/98	**X**						**X**	
Balanço consolidado	Lei 9.755/98	**X**						**X**	
Orçamento do exercício	Lei 9.755/98	**X**						**X**	
Quadro demonstrativo da Receita e despesa	Lei 9.755/98	**X**						**X**	
Rec. repassados voluntariamente	Lei 9.755/98	**X**						**X**	
Tributos arrecadados	Lei 9.755/98	**X**						**X**	
ÁREA DE PESSOAL									
Edital de Concurso Público	Art. 37 CF	**X**							
Homologação de insc. Conc. Público	Art. 37 CF	**X**							
Resultado e classif. Conc. Público	Art. 37 CF	**X**							
Decisão de recursos em Conc. Público	Art. 37 CF	**X**							
Homologação de Conc. Público	Art. 37 CF	**X**							
Convocação p/ posse e nomeação	Art. 37 CF	**X**							
Aposentadoria de servidores	Art. 37 CF	**X**							
Demissão de servidores	Art. 37 CF	**X**							
Aproveitamento de servidores	Art. 37 CF	**X**							
Exoneração de servidores	Art. 37 CF	**X**							
Falecimento de servidores	Art. 37 CF	**X**							
Nomeação de servidores	Art. 37 CF	**X**							
Promoção de servidores	Art. 37 CF	**X**							
Recondução de servidores	Art. 37 CF	**X**							
Reintegração de servidores	Art. 37 CF	**X**							
Reversão de servidores	Art. 37 CF	**X**							
Readaptação de servidores	Art. 37 CF	**X**							
Transparência de servidores	Art. 37 CF	**X**							
Cessão de servidores	Art. 37 CF	**X**							

This document is signed by

	Signatory	CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Date/Time	Thu Oct 04 06:00:21 BRT 2018
	Issuer-Certificate	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Serial-No.	6413432659531396474
	Method	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)